CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1909/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 02.1909/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI E A EMPRESA F L MOREIRA, CNPJ: 08.304.664/0001-56

O **MUNICÍPIO DE BATALHA-PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, Nº 141, Centro, Batalha-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Juliana Sales Machado, CPF Nº 039.207.083-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F L MOREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.304.664/0001-56, sediada na Rua Alferes Sergio Melo, Nº 951, Centro, Batalha – PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco Lustosa Moreira, inscrito no CPF: 374.201.433-15, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, VENTILADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 1-CONDICIONADOR DE AR DE 09.000 BTUS:					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. ATt 5M. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	80	R$ 360.00	R$ 28.800.00
2	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT	SERVIÇO	80	R$ 180.00	R$ 14.400.00
3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FILTROS.	SERVIÇO	180	R$ 135.00	R$ 24.300.00
4	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO CONVENCIONAL)	SERVIÇO	100	R$ 360.00	R$ 36.000.00
5	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO INVERTER)	SERVIÇO	100	R$ 490.00	R$ 49.000.00
6	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO CONVENCIONAL)	SERVIÇO	100	R$ 590.00	R$ 59.000.00
7	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR	SERVIÇO	100	R$ 585.10	R$ 58.510.00

	CONTA DA CONTRATADA. (MODELO INVERTER)				
8	BALANCEAMENTO E CARGA DE GÁS.	SERVIÇO	200	R$ 125.00	R$ 25.000.00
9	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	80	R$ 230.00	R$ 18.400.00
10	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELETRICO DO VENTILADOR DO CONDENSADOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	75	R$ 390.00	R$ 29.250.00
11	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELtTRICO DA TURBINA DO EVAPORADOR, COM	SERVIÇO	70	R$ 200.00	R$ 14.000.00
	FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.				
12	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO CONVENOONAL)	SERVIÇO	70	R$ 685.00	R$ 47.950.00
13	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO INVERTER)	SERVIÇO	70	R$ 698.00	R$ 48.860.00
14	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	70	R$ 130.00	R$ 9.100.00
15	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO OU TEMPERATURA .COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	70	R$ 112.00	R$ 7.840.00
16	SERVIÇO DE TROCA DE PROTETOR TtRMICO.COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	50	R$ 82.50	R$ 4.125.00
TOTAL LOTE 01:R$ 474.535.00 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL. QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)					
LOTE lI-CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. ATt 5M. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	100	R$ 630.00	R$ 63.000.00
2	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT	SERVIÇO	100	R$ 185.00	R$ 18.500.00
3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FILTROS.	SERVIÇO	250	R$ 195.00	R$ 48.750.00
4	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO CONVENCIONAL)	SERVIÇO	100	R$ 465.00	R$ 46.500.00
5	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO INVERTER)	SERVIÇO	100	R$ 660.00	R$ 66.000.00
6	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA . COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO CONVENCIONAL)	SERVIÇO	100	R$ 670.00	R$ 67.000.00
7	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA.COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO INVERTER)	SERVIÇO	100	R$ 655.00	R$ 65.500.00
8	BALANCEAMENTO E CARGA DE GÁS.	SERVIÇO	200	R$ 190.00	R$ 38.000.00
9	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	80	R$ 270.00	R$ 21.600.00
10	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELETRICO DO VENTILADOR DO CONDENSADOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	75	R$ 380.00	R$ 28.500.00
11	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELtTRICO DA TURBINA DO EVAPORADOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	70	R$ 340.00	R$ 23.800.00
12	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR. COM FORNECIMENTO	SERVIÇO	70	R$ 705.00	R$ 49.350.00

	DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA (MODELO CONVENCIONAL)				
13	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA (MODELO INVERTER)	SERVIÇO	70	R$ 905.00	R$ 63.350.00
14	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	70	R$ 160.00	R$ 11.200.00
15	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO OU TEMPERATURA .COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	70	R$ 120.00	R$ 8.400,00
16	SERVIÇO DE TROCA DE PROTETOR TtRMICO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	50	R$ 85.00	R$ 4.250.00
TOTAL LOTE 02: R$ 623.700.00 (SEISCENTOS E VINTE E TRtS MIL.SETECENTOS REAIS)					
LOTE III.CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, ATt 5M. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	100	R$ 485.00	R$ 48.500.00
2	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT	SERVIÇO	80	R$ 140.00	R$ 11.200.00
3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FILTROS.	SERVIÇO	150	R$ 175.00	R$ 26.250.00
4	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA (MODELO CONVENCIONAL)	SERVIÇO	100	R$ 375.00	R$ 37.500.00
5	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA (MODELO INVERTER)	SERVIÇO	100	R$ 650.00	R$ 65.000.00
6	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA . COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO CONVENCIONAL)	SERVIÇO	100	R$ 685.00	R$ 68.500.00
7	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA DA UNIDADE CONDENSADORA.COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. (MODELO INVERTER)	SERVIÇO	100	R$ 670.00	R$ 67.000.00
8	BALANCEAMENTO E CARGA DE GÁS.	SERVIÇO	120	R$ 245.00	R$ 29.400.00
9	SERVIÇO DE TROCA DE TURBINA DA EVAPORADORA. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	80	R$ 435.00	R$ 34.800.00
10	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELtTRICO DO VENTILADOR DO CONDENSADOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	75	R$ 510.00	R$ 38.250.00
11	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELtTRICO DA TURBINA DO EVAPORADOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	70	R$ 340.00	R$ 23.800.00
12	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA (MODELO CONVENOONAL)	SERVIÇO	70	R$ 1.090.00	R$ 76.300.00
13	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA (MODELO INVERTER)	SERVIÇO	70	R$ 1.100.00	R$ 77.000.00
14	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR , COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	70	R$ 160.00	R$ 11.200.00
15	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO OU TEMPERATURA .COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	70	R$ 120.00	R$ 8.400,00

16	SERVIÇO DE TROCA DE PROTETOR TtRMICO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	50	R$ 105.00	R$ 5.250.00
TOTAL LOTE 03: R$ 628.350.00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL. TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					
LOTE VII- MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS:					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MANUTENÇÃO GERAUUMPEZA DE BEBEDOURO ATt 04 (QUATRO) TORNEIRAS	SERVIÇO	400	R$ 250.00	R$ 100.000.00
2	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DE BEBEDOURO ATt 04 (QUATRO) TORNEIRAS. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	300	R$ 835.00	R$ 250.500.00
3	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELÉTRICO DO CONDENSADOR DO BEBEDOURO ATt 04 (QUATRO) TORNEIRAS. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	120	R$ 150.00	R$ 18.000.00
4	SERVIÇO DE TROCA DE TORNEIRA OU BOIA OU FLANGE DO BEBEDOURO ATÉ 4 (QUATRO) TORNEIRAS. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	400	R$ 135.00	R$ 54.000.00
5	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO BEBEDOURO. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	200	R$ 195.00	R$ 39.000.00
6	BALANCEAMENTO E/OUCARGA DE GAs DO BEBEDOURO ATt 04 (QUATRO) TORNEIRAS.	SERVIÇO	200	R$ 185.00	R$ 37.000.00
TOTAL LOTE 07:R$ 498.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS)					
LOTE VIII-MANUTENÇÃO DE FREEZERS E GELADEIRAS:					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANTI**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MANUTENÇÃO GERAL DE FREEZER	SERVIÇO	80	R$ 235.00	R$ 18.800.00
2	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DE FREEZER.COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	60	R$ 810.00	R$ 48.600.00
3	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELtTRICO DO CONDENSADOR DO FREEZER. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	50	R$ 165.00	R$ 8.250,00
4	SERVIÇO DE TROCA DA CONDENSADORA DO FREEZER. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	50	R$ 310.00	R$ 15.500.00
5	BALANCEAMENTO E CARGA DE Gf.s DO FREEZER.	SERVIÇO	150	R$ 230.00	R$ 34.500.00
6	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO FREEZER. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	30	R$ 145.00	R$ 4.350.00
7	MANUTENÇÃO GERAL DE GELADEIRA ATt 400L.	SERVIÇO	120	R$ 315.00	R$ 37.800.00
8	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR DE GELADEIRA ATt 400L. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇO	60	R$ 645.00	R$ 38.700.00
9	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR ELtTRICO DO CONDENSADOR DE GELADEIRA ATt 400L. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	50	R$ 305.00	R$ 15.250.00
10	SERVIÇO DA DE TROCA DA CONDENSADORA DE GELADEIRA ATt 400L. COM FORNECIMENTO DO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	50	R$ 345.00	R$ 17.250.00
11	BALANCEAMENTO E/OU CARGA DE Gf.s DE GELADEIRA ATt 400L	SERVIÇO	100	R$ 215.00	R$ 21.500.00
TOTAL LOTE 08: R$ 260.500.00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL. QUINHENTOS REAIS)					
LOTE IX- MANUTENÇÃO DE VENTILADORES:					

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE VENTILADOR TETO/COLUNNPAREDE.	SERVIÇO	800	R$ 140.00	R$ 112.000.00
2	TROCA DE CAPACITOR OU ROLAMENTO OU BUCHA DE VENTILADOR TETO/COLUNNPAREDE.	SERVIÇO	300	R$ 160.00	R$ 48.000.00
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR DO VENTILADOR TETO/COLUNA/ PAREDE.	SERVIÇO	350	R$ 165.00	R$ 57.750.00
TOTAL LOTE 09: R$ 217.750.00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL. SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					
LOTE X - MANUTENÇÃO DE FOGÕES					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOGÕES INDUSTRIAIS DE 02 ATt 06 BOCAS.	SERVIÇO	100	R$ 345.00	R$ 34.500.00
2	MANUTENÇÃO/LIMPEZA PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOGÕES DOMtSTICOS ATt 06 BOCAS.	SERVIÇO	70	R$ 415.00	R$ 29.050.00
TOTAL LOTE 10: R$ 63.550.00 (SESSENTA E TRtS MIL. QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/09/2025 e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 2.766.885,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

ADM	30100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	4.122.000.320.100.000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários
EDUCAÇÃO	50100	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO	12.361.000.320.350.000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários
QSE	50100	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇAO - QSE	12.361.001.420.440.000	3.3.90.39	550	QSE
SAÚDE FUS	70200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.001.020.680.000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	70200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.001.021.800.000	3.3.90.39	600	Custeio
COFINANCI	70200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.001.020.680.000	3.3.90.39	621	Cofinanciamento
CRIANÇA FELIZ	80200	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	8.243.000.621.540.000	3.3.90.39	660	FNAS
CRAS	80200	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)	8.243.000.621.700.000	3.3.90.39	660	FNAS
CREAS	80200	MANUTENÇAO DO CREAS	8.243.000.821.270.000	3.3.90.39	660	FNAS
BOLSA FAMILIA	80200	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	8.244.000.721.260.000	3.3.90.39	660	FNAS

SCFV	80200	SERVIÇOS DE CONVIV. E FORT. DE VINCULOS - SCFV	8.241.000.420.790.000	3.3.90.39	660	FNAS
FUNDEB	50200	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS - 30%	12.361.001.420.710.000	3.3.90.39	540	FUNDEB
HOSPITAL	70700	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	10.301.001.021.390.000	3.3.90.39	621	Hospital

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. C10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Batalha-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Batalha-PI, 19 de Setembro de 2025.

_____

JULIANA SALES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

_____

FRANCISCO LUSTOSA MOREIRA
F L MOREIRA
CNPJ - 08.304.664/0001-56
CONTRATADA